

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6489/2022.**  
**De 19 de maio de 2022.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº099/2022 - Data: de 19  
de maio de 2022.

**SÚMULA:** “Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 6327 de 23 de março de 2022, conforme especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.556/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n. 6327, de 23 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”.

**Art. 1º.** (....)

**Parágrafo único.** Assessorar o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos nas estratégias e planejamentos em todos procedimentos relativos a Atos de Pessoal; Responder tecnicamente junto ao Tribunal de contas do Paraná, prestando informações para os módulos do TCE/PR - SIAP; sendo eles: SIAP ADMISSÃO (fase 4), SIAP Verbas, SIAP Histórico Funcional, SIAP Quadro de Cargos, SIAP Folha de Pagamento, bem como, prestando informações referentes aos processos de chamamento de pessoal; Coordenar a tramitação processo de contratação de pessoal: Edital de Chamamento, emissão de portarias administrativas relativas a Secretaria de Administração, reuniões referente ao chamamento de servidores, documentação apresentada pelos servidores; Assessorar o Diretor de Recursos Humanos, no recebimento, conferência e cadastros de servidores de cargos em comissão na realização dos cadastros de novos servidores, bem como suas atualizações; Elaborar objetivos e estratégias em gestão de pessoal; Atender com presteza aos

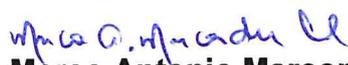
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**